



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 574 de sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Nº de páginas: 3

SUMÁRIO:

LEI MUNICIPAL Nº 386/2023 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ABONO SALARIAL ÚNICO PARA O ANO DE 2023 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 386/2023
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ABONO SALARIAL ÚNICO PARA O ANO DE 2023 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei cria abono salarial único aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), relativo ao ano de 2023.

Art. 2º - O valor do abono não altera o vencimento básico dos respectivos servidores e será pago de forma única, no mês de Dezembro/2023.

Art. 3º - O referido abono não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 4º - O valor a ser pago será destacado no contracheque/ficha financeira dos profissionais com rubrica específica.

Art. 5º - O recurso destinado ao pagamento do abono salarial de 2023 dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) serão repassados pela União, sendo o valor rateado entre os profissionais de forma igualitária.

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Fica o executivo autorizado a efetuar as despesas decorrentes desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo de São Francisco/SE, 15 de Dezembro de 2023.

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>